

## Quadro Comparativo Medida Provisória nº 1080/2021

LEGISLAÇÃO ALTERADA	TEXTO ENCAMINHADO PELO EXECUTIVO
	Altera a <a href="#">Lei Complementar nº 89, de 18 de fevereiro de 1997</a> , que institui o Fundo para Aparelhamento e Operacionalização das Atividades-fim da Polícia Federal - FUNAPOL, e dá outras providências.
<a href="#">Lei Complementar nº 89, de 18 de fevereiro de 1997</a>	O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da <a href="#">Constituição</a> , adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:
Art. 5º No plano anual de destinação de recursos do FUNAPOL, elaborado pelo Conselho Gestor, no segundo semestre do exercício anterior, poderá ser alocado, no máximo, trinta por cento da receita total para o custeio das despesas <b>com deslocamento e manutenção de policiais em operações oficiais relacionadas às Atividades-fim da Polícia Federal.</b>	"Art. 5º No plano anual de destinação de recursos do FUNAPOL, elaborado pelo Conselho Gestor, no segundo semestre do exercício anterior, poderão ser alocados, no máximo, trinta por cento da receita total para custeio das <b>seguintes</b> despesas ^:
	I - com transporte, hospedagem e alimentação de servidores em missão ou em operação de natureza oficial e parcelas de caráter indenizatório; e
	II - com saúde dos servidores da Polícia Federal.
	Parágrafo único. Além das despesas de que trata o caput, outras despesas relacionadas à atividade-fim da Polícia Federal poderão ser estabelecidas em regulamento." (NR)
	<b>Art. 2º</b> Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

█ Texto alterado   
 █ Texto revogado   
 abc Texto excluído   
 ^ Indicador de exclusão de termo ou dispositivo